



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.877

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa **Sama Comércio Externo S/C Ltda.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa **Sama Comércio Exterior S/C Ltda**, de propriedade do Sr. Ricardo D'Onofrio e outros, situada na rua José de Carvalho, n. 53, Jardim Planalto.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é pessoal, intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Proc. nº 287/98.

Publicada no Jornal da Cidade, em 07/01/99 - edição nº 2102